



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64 – Fone: (93) 3547-3044
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP: 68.250-000

LEI Nº. 5.540, de 09 de janeiro de 2019.

“Altera o art.4º, § 1º, da Lei 3.258, de 14 de abril de 2003, e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, Estado do Pará.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Art. 4º, § 1º, da Lei nº 3.258, de 14 de abril de 2003, passará a vigor com a seguinte redação:

***Art. 4º** - O Conselho Municipal de Turismo – CONTUR-Óbidos compor-se-á por 09 (nove) membros, indicados por órgãos públicos municipais e organizações não governamentais, assegurando-se a participação não paritária.*

§ 1º - As entidades que terão representação no Conselho são:

- a) 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo –SEMCUT;
- b) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;
- c) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA;
- d) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI;
- e) 01(um) Representante da Associação dos Taxistas de Óbidos – ATO;
- f) 01(UM) Representante da Associação Carnavalesca Unidos do Morro;
- g) 02(dois) Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Óbidos – ACEO.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS, em 09 de janeiro de 2019.

FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos.

Registrada e publicada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, em 09 de janeiro de 2019.

GENEVALDO GOMES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano.

